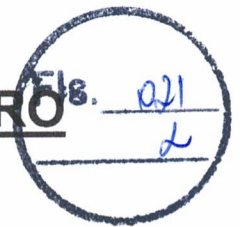




ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO



TERMO DE JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

A pesquisa de preços representa importante instrumento para as contratações e aquisições administrativas bem como a correta aplicação dos recursos públicos, sua utilidade é relevante para a escolha da modalidade licitatória – no regime da lei nº 14.133/21.

-; a análise de critérios de aceitabilidade de preços **por esse motivo, as leis de licitações orientam que a Administração deve justificar a apresentação dos preços e expor aos praticados no mercado**, assim sendo os processos de licitação devem ser compostos com o devido termo de justificativa de preços e com fontes de pesquisa variadas.

Vale observar que a **Jurisprudência do TCE/MT** é firme em indicar que a realização de pesquisa de preços de mercado é uma fase da licitação a ser cumprida, sendo assim uma exigência legal para todos os processos licitatórios, em resumo, **será necessária apresentação de justificativa adequada para balizar o valor dos itens a ser licitado.**

A justificativa do preço por item se insere na fase interna do processo licitatório como uma ferramenta que irá balizar o bom andamento dos itens a serem adquiridos, **quando a Administração estima os custos de suas aquisições ou contratações estará ampliando a competitividade entre as empresas fornecedoras** proporcionando também a devida transparência que é peculiar sem perda econômica as fontes de recursos Públicos.

Quando se trata da escolha de fornecedores para um órgão público com base no valor mais baixo, é importante considerar a responsabilidade fiscal e o uso eficiente dos recursos públicos. A decisão de escolher um fornecedor com preços mais baixos pode resultar em economia significativa para a Câmara Municipal de Comodoro, permitindo a otimização do orçamento e a maximização do benefício para a comunidade.

Além disso, a escolha de um fornecedor com preços competitivos pode promover a transparência e a equidade nos processos de licitação e contratação, garantindo que os recursos públicos sejam utilizados de forma responsável e justa. Isso contribui para a confiança da população na gestão governamental e na administração pública.

No entanto, é crucial ressaltar que a escolha do fornecedor mais vantajoso para um órgão público deve ser equilibrada com critérios de qualidade, conformidade e responsabilidade social. É fundamental garantir que o fornecedor selecionado atenda aos padrões éticos, legais e de qualidade necessários para atender às demandas do governo e da sociedade.

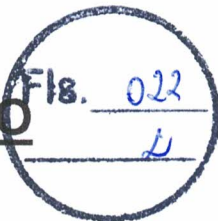
Em resumo, a escolha de um fornecedor com base no valor mais vantajoso e mais baixo para um órgão público pode ser justificada pela eficiência no uso dos recursos públicos, transparência nos processos de contratação e responsabilidade fiscal, desde que seja acompanhada por uma avaliação cuidadosa da qualidade, conformidade e impacto social.

Em relação ao processo licitatório em questão, informo que, além dos **02 (dois) orçamentos** recebidos, **duas** empresas locais, pertencente ao ramo do objeto licitado, se recusaram a elaborar o orçamento conforme a declaração em anexo. Essa recusa impediu a obtenção de uma proposta adicional que atendesse integralmente aos critérios estabelecidos.

Nesse sentido, com êxito, foram coletados **02 (dois) orçamentos** de fornecedores especializados no ramo, os quais foram devidamente analisados para atender às exigências do processo licitatório. , não se abstendo de consultas realizadas em portais oficiais em relação ao objeto licitado, sendo assim



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO



pesquisas realizadas no **Sistema Conceta Radar do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso**, no qual é constituído por referências caracterizadas em documentação técnica, com divulgação pública, que possibilita ao usuário realizar o uso consciente e adequado de suas informações.

Assim, destaca-se o valor apresentado pela empresa **SO NATAL LTDA**, o qual se revelou o mais vantajoso em comparação aos orçamentos das demais empresas interessadas. Além disso, o valor proposto está em conformidade com o valor de referência estabelecido pelo Sistema Conceta Radar do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso. Em conformidade com o princípio da economicidade, que visa a obtenção do melhor custo-benefício para a administração pública, portanto a escolha deste fornecedor para a execução dos serviços se justifica.

Comodoro/MT, 04 de Novembro de 2024.

Franciele Alves de Castro
Franciele Alves de Castro

CHEFE DE GABINETE

Portaria n° 072/2023 de 01.08.2023

Prezados membros da Câmara Municipal,

Queremos expressar nossa gratidão pelo interesse demonstrado em nossos produtos e reconhecer sua importância para a execução de tarefas de seus colaboradores a comunidade. No entanto, lamentamos informar que, neste momento, não podemos fornecer um orçamento devido à falta de recursos humanos disponíveis para essa tarefa.

Nossa empresa enfrenta desafios específicos que impedem a elaboração precisa e eficiente de orçamentos. Primeiramente, estamos lidando com uma escassez de funcionários com as habilidades e experiência necessárias para essa função. A preparação de orçamentos requer conhecimento técnico detalhado e expertise nos produtos oferecidos, recursos que atualmente nos faltam.

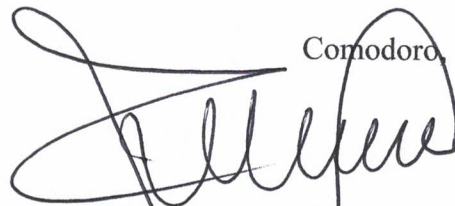
Além disso, dada nossa equipe reduzida, precisamos priorizar tarefas críticas que garantam a qualidade e continuidade de nossos serviços aos clientes existentes. Embora reconheçamos a importância de atender às necessidades da Câmara Municipal de Comodoro-MT, neste momento, nossos esforços estão direcionados para as demandas internas em andamento.

A preparação de um orçamento de qualidade demanda tempo e recursos significativos, incluindo pesquisa de mercado, análise de custos e consultas internas, recursos que não podemos disponibilizar no momento sem comprometer outras áreas operacionais essenciais.

Nosso compromisso com a excelência nos impede de fornecer um orçamento que não atenda aos nossos padrões de qualidade e precisão. Pedimos desculpas por qualquer inconveniente causado e agradecemos sua compreensão. Estamos abertos a explorar oportunidades de colaboração futura quando pudermos garantir a qualidade e integridade de nossos serviços.

Atenciosamente,

Comodoro, 06 de Novembro de 2024.



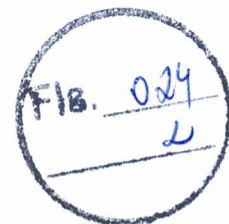
CNPJ: 33.098.248/0001-96

PAPELARIA LUMA LTDA

AV. PREFEITO VALDIR MASUTTI, 727 N
CENTRO

CEP: 78.310-000

COMODORO/MT



Prezados membros da Câmara Municipal,

Queremos expressar nossa gratidão pelo interesse demonstrado em nossos produtos e reconhecer sua importância para a execução de tarefas de seus colaboradores a comunidade. No entanto, lamentamos informar que, neste momento, não podemos fornecer um orçamento devido à falta de recursos humanos disponíveis para essa tarefa.

Nossa empresa enfrenta desafios específicos que impedem a elaboração precisa e eficiente de orçamentos. Primeiramente, estamos lidando com uma escassez de funcionários com as habilidades e experiência necessárias para essa função. A preparação de orçamentos requer conhecimento técnico detalhado e expertise nos produtos oferecidos, recursos que atualmente nos faltam.

Além disso, dada nossa equipe reduzida, precisamos priorizar tarefas críticas que garantam a qualidade e continuidade de nossos serviços aos clientes existentes. Embora reconheçamos a importância de atender às necessidades da Câmara Municipal de Comodoro-MT, neste momento, nossos esforços estão direcionados para as demandas internas em andamento.

A preparação de um orçamento de qualidade demanda tempo e recursos significativos, incluindo pesquisa de mercado, análise de custos e consultas internas, recursos que não podemos disponibilizar no momento sem comprometer outras áreas operacionais essenciais.

Nosso compromisso com a excelência nos impede de fornecer um orçamento que não atenda aos nossos padrões de qualidade e precisão. Pedimos desculpas por qualquer inconveniente causado e agradecemos sua compreensão. Estamos abertos a explorar oportunidades de colaboração futura quando pudermos garantir a qualidade e integridade de nossos serviços.

Atenciosamente,

Comodoro, 06 de Novembro de 2024.

CNPJ: 24.314.026/0001-72

A. I. CANOFFRE & CIA LTDA

CEP: 78310-000 - COMODORO/MT